



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 05/2023, DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A UNIÃO, neste ato representada pela **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) MM(a) Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e do outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com endereço na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP. 06541-078, Telefones: (19) 3518-7021 e (19) 3518-7000, E-mail: contratos@primebeneficios.com.br, neste ato representada por seu representante legal, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no processo administrativo SEI nº 0002375-68.2024.4.05.7400, celebram **TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 05/2023**, sujeito às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante do contrato originário.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

Considerando o acréscimo de 15% já concedido através do Termo Aditivo 01 (doc. 4464987), fica acrescido o percentual de **9,97332% (IPCA - Até 07/2025)** incidente sobre o valor inicial atualizado do contrato perfazendo, com isso, a quantia total de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, obtendo-se, assim, de forma acumulada, um total de acréscimo de **24,97332%** dentro do permissivo legal de que trata os artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme quadro resumo que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	TERMO ADITIVO 01 (Acréscimo 15%) (a)	TERMO ADITIVO 02 (Acréscimo 9,97332%) (b)	VALOR TOTAL (Acréscimo acumulado de 24,97332%) (c = a + b)

1	<p>Prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada de frota de veículos envolvendo fornecimento de <b>combustíveis e lubrificantes</b> por meio de rede nacional de postos de combustíveis credenciados/conveniados, com a utilização de sistema de gerenciamento informatizado e integrado, via internet, utilizando cartões magnéticos ou micro processados personalizados</p>	-	20.000,00	20.000,00
2	<p>Prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada de frota de veículos envolvendo serviços de <b>manutenção preventiva e corretiva</b> por meio de rede credenciada/conveniada de estabelecimentos especializados na manutenção de veículos automotivos, com a utilização de sistema de gerenciamento informatizado e integrado, via internet, utilizando cartões magnéticos ou micro processados personalizados</p>	30.000,00	10.000,00	40.000,00

3	Prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada de frota de veículos envolvendo fornecimento de <b>peças, componentes e acessórios</b> para manutenção de veículos, por meio de rede credenciada/conveniada de estabelecimentos especializados, com a utilização de sistema de gerenciamento informatizado e integrado, via internet, utilizando cartões magnéticos ou micro processados personalizados	33.306,93	15.000,00	48.306,93
4	Prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada de frota de veículos envolvendo prestação de serviços de conservação em geral para veículos, por meio de rede credenciada/conveniada de estabelecimentos especializados em <b>lavagem e conservação de veículos automotivos</b> , com a utilização de sistema de gerenciamento informatizado e integrado, via internet, utilizando cartões magnéticos ou micro processados personalizados	-	-	-
<b>TOTAIS</b>		<b>63.306,93</b>	<b>45.000,00</b>	<b>108.306,93</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado no percentual de **5,93% (IPCA - de 02/2024 a 02/2025)** incidente sobre o valor atual do contrato, perfazendo, assim, numa quantia total reajustada de **R\$ 28.779,55 (vinte e oito mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR INICIAL DO CONTRATO	1º REAJUSTE (IPCA até 02/2024: 5,37% - Base R\$ 400.521,96)	2º REAJUSTE (IPCA de 02/2024 a 02/2025: 5,93% - Base R\$ 485.353,10)
1	Prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada de frota de veículos envolvendo fornecimento de <b>combustíveis e lubrificantes</b> por meio de rede nacional de postos de combustíveis credenciados/conveniados, com a utilização de sistema de gerenciamento informatizado e integrado, via internet, utilizando cartões magnéticos ou micro processados personalizados	174.120,48	9.357,30	10.879,76

2	<p>Prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada de frota de veículos envolvendo serviços de <b>manutenção preventiva e corretiva</b> por meio de rede credenciada/conveniada de estabelecimentos especializados na manutenção de veículos automotivos, com a utilização de sistema de gerenciamento informatizado e integrado, via internet, utilizando cartões magnéticos ou micro processados personalizados</p>	52.761,96	2.835,45	5.075,46
3	<p>Prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada de frota de veículos envolvendo fornecimento de <b>peças, componentes e acessórios</b> para manutenção de veículos, por meio de rede credenciada/conveniada de estabelecimentos especializados, com a utilização de sistema de gerenciamento informatizado e integrado, via internet, utilizando cartões magnéticos ou micro processados personalizados</p>	124.623,72	6.697,33	9.761,97

	Prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada de frota de veículos envolvendo prestação de serviços de conservação em geral para veículos, por meio de rede credenciada/conveniada de estabelecimentos especializados em <b>lavagem e conservação de veículos automotivos</b> , com a utilização de sistema de gerenciamento informatizado e integrado, via internet, utilizando cartões magnéticos ou micro processados personalizados	49.015,80	2.634,13	3.062,36
<b>TOTAIS</b>		<b>400.521,96</b>	<b>21.524,21</b>	<b>28.779,55</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR TOTAL DO CONTRATADO, APÓS A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E O REAJUSTE**

Em face do **reajuste** e **acríscimo contratual** contidas nas Cláusulas Primeira e Segunda deste instrumento, o valor do contrato passa de R\$ **485.353,10** para o montante total de R\$ **559.132,65** (**quinhentos e cinquenta e nove mil cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos**), nos termos que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR ATUAL DO CONTRATO CONFORME TERMO ADITIVO 01 (doc. 4464987) (reajuste e acríscimo)	2º REAJUSTE (IPCA - de 02/2024 a 02/2025 - 5,93% - Base R\$ 485.353,10)	ALTERAÇÃO QUANTITATIVA (Acríscimo 9,97332% sobre o valor inicial atualizado do contrato)	NOVO VALOR TOTAL DO CONTRATO
------	----------------------	---	---	--	------------------------------

1	Prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada de frota de veículos envolvendo fornecimento de <b>combustíveis e lubrificantes</b> por meio de rede nacional de postos de combustíveis credenciados/conveniados, com a utilização de sistema de gerenciamento informatizado e integrado, via internet, utilizando cartões magnéticos ou micro processados personalizados	183.477,78	10.879,76	20.000,00	214.357,54
2	Prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada de frota de veículos envolvendo serviços de <b>manutenção preventiva e corretiva</b> por meio de rede credenciada/conveniada de estabelecimentos especializados na manutenção de veículos automotivos, com a utilização de sistema de gerenciamento informatizado e integrado, via internet, utilizando cartões magnéticos ou micro processados personalizados	85.597,41	5.075,46	10.000,00	100.672,87

3	Prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada de frota de veículos envolvendo fornecimento de <b>peças, componentes e acessórios</b> para manutenção de veículos, por meio de rede credenciada/conveniada de estabelecimentos especializados, com a utilização de sistema de gerenciamento informatizado e integrado, via internet, utilizando cartões magnéticos ou micro processados personalizados	164.627,97	9.761,97	15.000,00	189.389,94
4	Prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada de frota de veículos envolvendo prestação de serviços de conservação em geral para veículos, por meio de rede credenciada/conveniada de estabelecimentos especializados em <b>lavagem e conservação de veículos automotivos</b> , com a utilização de sistema de gerenciamento informatizado e integrado, via internet, utilizando cartões magnéticos ou micro processados personalizados	51.649,93	3.062,36	-	54.712,29
<b>TOTAIS</b>		<b>485.353,10</b>	<b>28.779,55</b>	<b>45.000,00</b>	<b>559.132,65</b>

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, na forma da Lei nº 14.133/21, condicionada sua eficácia à publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado nos artigos 92, inciso V e § 4º, 124, alínea b do inciso I, e 125, todos da Lei 14.133/21, bem assim nas cláusulas oitava e décima terceira do referido contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo enquadra-se no Programa de Trabalho "JULGAMENTO DE CAUSA - JC (PTRES 168312)" e Naturezas de Despesa "3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO) e/ou 3.3.90.39 (SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)", através do uso/reforço das Notas de Empenho nºs 2025NE000009, 2025NE000011 e/ou 2025NE000032, e correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente termo aditivo fica condicionada à divulgação integral do presente instrumento no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem ratificadas e mantidas em vigor pelo presente termo aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA, DIRETOR DO FORO**, em 02/09/2025, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA, Representante**, em 12/09/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5346396** e o código CRC **6B35361B**.